



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3502/2022
EDITAL nº 075/2022

OBJETO: Aquisição de Combustível: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500
e Gasolina Comum

Recebimento de Propostas Até:
21/09/2022 às 09:00:00 HORAS

Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:
21/09/2022 às 09:00:01 HORAS

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4.	DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	4
5.	DA IMPUGNAÇÃO	4
6.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
8.	DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	5
9.	DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES	6
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
11.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	6
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
13.	DA HABILITAÇÃO	8
14.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MES, EPPs, MEIs	10
15.	DOS RECURSOS	11
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
17.	DA CONTRATAÇÃO	11
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
20.	ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO	12
21.	DO PAGAMENTO	13
22.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
23.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VII - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A **Senhora Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM**, conforme especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação das Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **09:00 HS do dia 21/09/2022** na **Plataforma Eletrônica: BBMNET** – Acesso em: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 150 de 06 de Julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O Objeto deste Edital trata-se de **Aquisição de Combustível: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ÓRGÃO	AÇÃO	Nº DA DESPESA/ECONÔMICA	VALOR R\$ ESTIMADO PARA 2022
02.13.00 Gabinete	2235	1092/3.3.90.30.01	3.163,44
02.15.00 Administração	2234	0610/3.3.90.30.01	9.603,32
02.16.01 Saúde	2008 Transp. Pacientes	1579/3.3.90.30.01	159.678,12
		0775/3.3.90.30.01	17.000,00
	2039 Administração	1641/3.3.90.30.01	72.991,40
02.17.03 Educação	2041 Fundamental	0977/3.3.90.30.01	28.929,48
	2064 Profissional	0984/3.3.90.30.01	41.132,44
	2065 Superior	0986/3.3.90.30.01	32.225,36
02.18.00 Obras	2011 Estradas Rurais	0674/3.3.90.30.01	88.392,80
	2173 Vias públicas	0651/3.3.90.30.01	27.442,80
	2190 Administração	0664/3.3.90.30.01	14.551,84
	2195 Agricultura	0670/3.3.90.30.01	56.671,04
02.19.01 A. Social	2152 Administração	0848/3.3.90.30.01	12.879,72
	2157 C. Tutelar	0849/3.3.90.30.01	1.423,56

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: compras@novacampina.sp.gov.br.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 6.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
 - 6.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura de Nova Campina, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Nova Campina nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - 6.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.5 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio
 - 7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8. Declarar o vencedor;
 - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta/documentos de habilitação pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. O pregoeiro dará início a etapa de lances atendendo o seguinte:

11.4.1. **Processamento da etapa de lances em modo ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7. Finalizada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda necessário, poderá retornar a fase e reabrir novamente a etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. O pregoeiro poderá solicitar o envio da ficha técnica dos itens.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore 240, CEP 18435-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1. **Para Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 13.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.2. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.6.2.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 13.6.3. **Para Regularidade Fiscal:**
- 13.6.3.1. **Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2. **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.6.3.3. **Certidão** Negativa de Débitos Tributários **expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 13.6.3.4. **Prova de Regularidade** Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 13.6.3.5. **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 13.6.3.6. **Certificado** de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.6.4. **Demais Comprovações e Declarações**
- 13.6.4.1. Declaração Conjunta conforme **modelo constante do Anexo II**.
- 13.6.4.2. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME, EPP ou MEI (se for o caso) conforme **modelo do Anexo III**
- 13.6.4.3. Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato conforme **modelo constante do Anexo IV**.
- 13.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Nova Campina, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 13.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MEs, EPPs, MEIs

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas micro empreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; suas alterações e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.4.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore 240, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(s).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

17.2. O ajuste poderá ser assinado no formato eletrônico com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio dos originais e cópias autenticadas em papel, mantendo-se o prazo estipulado do item 17.1.

17.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

17.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto em Lei, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.4.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

18.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

19.1.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

20. ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. As solicitações serão realizadas de forma fracionada conforme necessidade desta municipalidade por meio de envio de Autorização de Fornecimento – AF na qual constará a descrição resumida do item seu quantitativo e demais informações pertinentes.

20.1. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico indicado pela adjudicatária e constante do ajuste. Em caso de alteração do endereço eletrônico caberá a contratada informar a municipalidade campinense para atualização.

20.2. Caso seja comprovado que em caso de dano ao motor do veículo, seja causado por má qualidade do combustível, a empresa deverá ressarcir os valores para a manutenção do veículo, ficando sujeita as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 20.4. As entregas deverão ocorrer nos termos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (s), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A prefeitura municipal de Nova Campina somente pagará a contratada pelos produtos que forem efetivamente pedidos e entregues.
- 21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 21.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.5. Para pagamento a empresa deverá estar com sua documentação fiscal regular.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itapeva/SP.

Nova Campina, 06 de Setembro de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3502/2022

Edital nº 075/2022

1. Constitui o objeto desta Licitação a aquisição de **COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL S10, S500 e GASOLINA COMUM.**
2. Os combustíveis serão adquiridos em forma fracionada, diretamente no estabelecimento (posto de atendimento) da empresa contratada, a qual deverá estar situada em um raio de até 10 quilômetros deste Município, **para o Fornecimento do Óleo Diesel S10 e S500 e em um raio de até 30 quilômetros para o combustível Gasolina Comum.**
3. O abastecimento será realizado por meio de requisições assinadas pelo gestor do contrato; nas quais serão indicadas as placas dos veículos e demais informações pertinentes.
4. O posto de abastecimento deverá permanecer aberto 24h por dia.
5. O município de Nova Campina poderá solicitar o abastecimento em recipientes certificados e reutilizáveis atestados pelos órgãos competentes, especialmente para equipamentos tais como roçadeira, gerador e outros que venha a adquirir; ou maquinário que esteja em serviço em âmbito rural, devidamente especificado na requisição de abastecimento.
6. **JUSTIFICATIVA: Justifica-se a delimitação geográfica para Óleo Diesel S10 e S500 considerando principalmente que esta atenderá o interesse público da Prefeitura Municipal de Nova Campina, sendo indispensável para execução satisfatória do futuro contrato. Não há na limitação territorial intenção de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendam o interesse do município, especialmente quando se conjuga fatores considerados de grande relevância, ou seja, economia e levando-se em conta a frota de veículos Pesados do município de Nova Campina.**
7. Após o Abastecimento no Posto de combustível direto na bomba, a empresa deverá fornecer comprovante de abastecimento, o qual deverá conter as seguintes informações: a data e hora do abastecimento, identificação do Posto, o tipo do combustível, litragem abastecida, preço total em reais, placa do veículo, a identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da contratada e a outra via deverá ser entregue a Prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Óleo Diesel S10	Litro	105.777	R\$ 7,300	R\$ 772.172,10
2	Óleo Diesel S500	Litro	34.010	R\$ 7,260	R\$ 246.915,50
3	Gasolina Comum	Litro	126.239	R\$ 5,380	R\$ 679.167,97
					R\$ 1.698.255,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____
representada pelo Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF nº _____
vem através deste declarar para fins de habilitação junto ao Pregão Eletrônico nº 061/2022 o que segue:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Conhece o objeto do Pregão e os termos constantes do **Edital nº 075/2022** e seu (s) ANEXOS bem como possui todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação e execução do ajuste.
- 3 – Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 – Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato ou documento equivalente;
- 5 - Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Nova Campina que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.
- 6 - Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do procedimento licitatório supracitado, realizado pela Prefeitura de Municipal de Nova Campina – SP.
- 7 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 8 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 9 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 10 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Telefone _____

E-mail Institucional: _____

E-mail para envio da Autorização de Fornecimento:

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

("NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO").

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail pessoal: _____

Local e data ____/____/2022.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2022** da Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO VII – Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022

Processo Administrativo nº 3502/2022

Contrato nº ____/2022

Termo de Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Nova Campina e a contratada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM**, conforme enunciado nos termos do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022 e seus Anexos, conforme as especificações constantes do item do objeto do presente contrato.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Campina**, pessoa jurídica de Direito Público, sito à Avenida Luís Pastore, 240, centro - Nesta Cidade, inscrita no CNPJ 60.123.072/0001-58, neste instrumento representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.136.358-67, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço: _____ representada pelo Srº _____ nacionalidade, inscrito no CPF nº e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e contratada o objeto: **COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM**, conforme enunciado nos termos deste Edital e seus Anexos. Para a referida contratação, haverá sujeição às normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022 Processo Administrativo nº 3502/2022 e mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

a) Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, a fornecer **COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM**, conforme enunciado no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 061/2022 Processo Administrativo nº 3502/2022, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) Os combustíveis deverão ser fornecidos através da bomba de abastecimento diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, entrega imediata, mediante requisições emitidas pelas Secretarias Solicitantes.

b) No ato do abastecimento a licitante vencedora deverá emitir comprovante de abastecimento, constando o Km do veículo, Placa do Veículo, Quantidade de litros abastecidos, bem como data, horário e demais informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- c) O município de Nova Campina poderá solicitar o abastecimento em recipientes certificados e reutilizáveis atestados pelos órgãos competentes, especialmente para equipamentos tais como roçadeira, gerador e outros que venha a adquirir;
- d) A empresa vencedora deverá prover todos os meios para o abastecimento, caso ocorra de não possuir combustível no estabelecimento deverá providenciar imediatamente um meio de abastecimento, não prejudicando a execução contratual, mantendo-se os termos e condições pactuados.
- e) Reiteradas situações injustificadas de indisponibilidade de combustível no posto de abastecimento da empresa vencedora acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, caso seja comprovado algum dano ao veículo proveniente de combustível de má qualidade, a empresa deverá ressarcir o Município para as devidas manutenções, estando sujeita as penalidades cabíveis.
- g) O posto de abastecimento deverá permanecer aberto 24h por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- a) - O valor total do presente contrato é de R\$ **XX**, conforme discriminado na planilha a seguir:

XX

- b) O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- c) O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- d) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- e) Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico 061/2022; Nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- f) Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- g) A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- h) A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- i) Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após 12 (doze) meses, ficando a critério exclusivo da contratante a respectiva concessão.
- j) O índice de reajuste será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do IPCA apurado no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

k) Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactam no prazo contratual dos serviços.

l) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que dispunham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	AÇÃO	Nº DA DESPESA/ECONÔMICA	VALOR R\$ ESTIMADO PARA 2022
02.13.00 Gabinete	2235	1092/3.3.90.30.01	3.163,44
02.15.00 Administração	2234	0610/3.3.90.30.01	9.603,32
02.16.01 Saúde	2008 Transp. Pacientes	1579/3.3.90.30.01	159.678,12
		0775/3.3.90.30.01	17.000,00
	2039 Administração	1641/3.3.90.30.01	72.991,40
02.17.03 Educação	2041 Fundamental	0977/3.3.90.30.01	28.929,48
	2064 Profissional	0984/3.3.90.30.01	41.132,44
	2065 Superior	0986/3.3.90.30.01	32.225,36
02.18.00 Obras	2011 Estradas Rurais	0674/3.3.90.30.01	88.392,80
	2173 Vias públicas	0651/3.3.90.30.01	27.442,80
	2190 Administração	0664/3.3.90.30.01	14.551,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

	2195 Agricultura	0670/3.3.90.30.01	56.671,04
	2152 Administração	0848/3.3.90.30.01	12.879,72
02.19.01 A. Social	2157 C. Tutelar	0849/3.3.90.30.01	1.423,56

b) A duração do contrato bem como seus quantitativos ficam adstritos a vigência dos créditos orçamentários, salvo nas hipóteses previstas do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar início ao fornecimento do combustível imediatamente após a assinatura deste instrumento;
- b) Promover organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- c) Conduzir a execução contratual com estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- e) Cumprir todas as exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Nova Campina previamente especificada no edital e neste instrumento;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou seu preposto, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local do fornecimento, bem como aos documentos relativos a execução contratual;
- g) Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de bens próprios ou de terceiros;
- h) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como sua atividade econômica, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e no prazo determinados pela Lei;
- i) Manter o fornecimento de combustível de boa qualidade, que atenda aos órgãos competentes.
- k) O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- a) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução deste contrato;
- b) Promover a conferência dos produtos fornecidos, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- c) Permitir acesso ao tanque de combustível dos veículos para o abastecimento.
- d) Fiscalizar a execução deste contrato;
- e) Expedir as requisições/autorizações de fornecimento para os abastecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado como gestor da execução do contrato, através da Portaria 194/2022, o Sr(o) Marcos Izzo Nicolau, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.179.440-4 e inscrito no CPF nº 141.394.828-69, conforme artigo 67 Lei Nº 8.666/93.
- l) A contratante poderá substituir o fiscal contratual a seu critério.
- b) O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- a) Os Itens serão recebidos pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - I) após entrega, o setor competente verificará as especificações e o estado geral dos Produtos;
 - II) serão reprovados e conseqüentemente colocados à disposição do respectivo DETENTOR, os Produtos que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto da Licitação e/ou da proposta de preço da empresa vencedora;
 - III) finalizada a verificação, e sendo o produto julgado de acordo com o exigido pelo Edital, será recebido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.
 - IV) O aceite do Produto pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Produto – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e órgãos competentes, mesmo que verificados posteriormente.
 - V) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
 - VI) Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Produto rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
 - VII) Caso a substituição não ocorra imediatamente, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

VIII) Caso seja comprovado que em caso de dano ao motor do veículo, seja causado por má qualidade do combustível, a empresa deverá ressarcir os valores para a manutenção do veículo, ficando sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES/SANÇÕES

a) As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

- a) A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.
- b) A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da CONTRATANTE nos casos a seguir enumerados:
- c) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- d) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da continuidade da execução contratual.
- e) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- f) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- g) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, ou seu preposto, no acompanhamento ou fiscalização da execução contratual, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em prejuízo da execução do contrato.
- j) A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita ou fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou seja, visando o interesse público.
- k) O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sempre que o interesse público exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- a) Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e será reduzida a termo no processo definitivo, conforme os termos da Lei 8.666/93.
- b) Este instrumento contratual poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% do valor contratual, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, Edital de Licitação Pregão eletrônico nº 061/2022, proposta de preços e demais normas e legislações aplicáveis.
- b) Os casos omissos serão solucionados na esfera administrativa deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- a) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.
- b) E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

Nova Campina, ____ de _____ de 2022

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Nova Campina
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____